

ANEXO I – PROJETO BÁSICO**SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO DE MULHERES E FILHOS****1. OBJETO**

Serviço de Acolhimento Institucional: Abrigo para mulheres com ou sem filhos menores de 18 anos, com ou sem deficiência e em situação de risco pessoal ou social ou em vulnerabilidade em decorrência dos mais variados motivos, dentre eles o uso de drogas, (não se caracterizando como um serviço de internação ou desintoxicação) a situação de rua e desabrigo por abandono, situações de emergências, desastres, migração, refúgio, tráfico de pessoas.

2. JUSTIFICATIVA

O presente serviço está previsto na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. As ações e diretrizes estão em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) embasada na Lei Federal nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011.

No que concerne, aos direitos da mulher, observa-se que em 2006 acontece o marco significativo na defesa dos direitos humanos no Brasil, com a sanção pelo Presidente da República da Lei nº 11.340, inaugurando na legislação brasileira, um Sistema de Enfrentamento da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – Lei Maria da Penha, constituindo-se em uma ação afirmativa imprescindível na garantia de direito das mulheres e na equidade social.

Assim, segundo a Secretaria de Política para as Mulheres do Governo Federal, é necessário à atuação articulada entre as políticas e serviços setoriais e comunidade, visando ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção e de políticas que garantam o empoderamento das mulheres e seus direitos humanos.

Neste contexto, surge a necessidade de adequação da realidade social do município de Sorocaba e relevância de ofertar serviços para mulheres, caráter emergencial e provisório, em situação de vulnerabilidades e risco pessoal/ou social, ou seja, famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social visando a promoção da justiça e da equidade social, bem como, a proteção dos filhos/familiares.

A articulação entre as instituições e serviços governamentais/não governamentais e comunidade, são de fundamental importância para o desenvolvimento do serviço mais eficaz, buscando a construção de modelo de intervenção com base nos princípios da democracia, da interinstitucionalidade e da interdisciplinariedade.

A impossibilidade da Administração Pública de Sorocaba executar diretamente o Serviço de Acolhimento provisório para mulheres e seus filhos, a necessidade de garantir a continuidade do atendimento às mulheres e a importante demanda já atendida, justifica o lançamento do presente edital, a fim de selecionar e estabelecer parceria com OSC, em regime de colaboração.

3. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO, ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS E A METODOLOGIA A SER EMPREGADA EM SUA EXECUÇÃO

3.1. Do Serviço

Acolhimento provisório para pessoas do sexo feminino (respeitando a orientação sexual) com seus filhos de ambos os sexos, de até 18 anos. O serviço deverá incluir pessoas com ou sem deficiência e em situação de risco pessoal e social ou vulnerabilidade em decorrência dos mais variados motivos, dentre eles o uso de drogas. Ressaltamos que, não se caracteriza como um serviço de internação ou desintoxicação, sua oferta deve respeitar o direito de ir e vir, não configurando cárcere privado sob qualquer justificativa.

Destina-se a mulheres em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, refugiados, calamidades públicas e emergenciais, vítimas do tráfico de pessoas. Sua oferta deve se dar em espaço urbano, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos.

A forma de acesso ocorrerá por identificação e encaminhamento dos serviços de proteção e vigilância social; - Por encaminhamento de outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais, dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e do Sistema de Segurança Pública; - Demanda espontânea.

3.2. Das Atividades

- Escuta qualificada e com o uso do Formulário Nacional para Registro de Informações de Famílias e Indivíduos, com o objetivo de identificar e analisar o perfil das famílias e indivíduos, e assim conhecer suas demandas e necessidades para desenvolver a autonomia e fortalecer as potencialidades individuais e coletivas.
- Desenvolvimento de ações individuais e coletivas de sociabilidades com mulheres e seus filhos na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares, desenvolvimento de aptidões, capacidades que oportunizem a construção de novos projetos de vida.
- Construção Plano Individual de Acompanhamento, visando a convivência familiar e comunitária; a independência e o autocuidado
- Construção de projetos pessoais visando à superação da situação de vulnerabilidade e o desenvolvimento de capacidades e oportunidade;
- Orientação sobre os serviços públicos existentes na rede, formas de acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva e outras ações referentes ao fomento de sua autonomia econômica.
- Registros e levantamento das vulnerabilidades e perfil das mulheres acolhidas a fim de produzir dados para o sistema de vigilância Socioassistencial;

3.3. Da Metodologia

Deverá contemplar atendimento no acolhimento noturno e provisório para famílias/indivíduos em situação de rua (respeitando a identidade de gênero); com ou sem deficiência e em situação de risco pessoal e social;

- Excepcionalmente, ser extrapolado o limite de acolhidos na instituição colaboradora em até 20% (vinte por cento), na garantia de atendimento de pessoas da mesma família;
- Ter ambientes acolhedores, organizados de forma a atender aos requisitos previstos nas legislações vigentes e as necessidades do público atendido, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade
- Os atendimentos devem ser prestados de forma personalizada, garantindo a individualidade e, ainda em pequenos grupos. Deve estimular, favorecer e preservar o convívio familiar e comunitário por meio da utilização dos recursos, equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, desenvolvendo ações integradas e articuladas na setorialidade e intersetorialidade, com regras de gestão e de convivências construídas e desenvolvidas de forma participativa e coletiva, assegurando o desenvolvimento do plano de ação para o alcance das metas traçadas, favorecendo a autonomia e respeitando os perfis de cada usuária.
- Realizar ações: estudo e avaliação de cada situação para realizar os encaminhamentos de acordo com a necessidade do indivíduos/famílias; Prestação de informações, orientações e formas de acesso; Realização de acompanhamento e monitoramento objetivando a saída da situação de rua;
- Para elaboração do plano as entidades deverão observar as seguintes referências técnicas: Tipificação – Resolução CNAS 109, 11/11/2009; NOB RH/SUAS; Decreto nº7. 053 de 23 de dezembro de 2009 que instituiu a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento
- Deverá ser garantido o princípio da laicidade e, de acordo com as orientações vigentes, a realização de orações/cultos religiosos não poderá ter caráter obrigatório, devendo ser respeitado o desejo de participação e a diversidade de crenças ou descrença de todo usuário;
- Esse serviço está vinculado ao CREAS e mantém relação direta com sua equipe técnica que deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial, outras Organizações de Defesa de Direitos e demais políticas públicas, no intuito de estruturar uma rede efetiva de proteção social;
- Para garantir o comando único e a gestão estatal, a equipe da SECID também será responsável pelo acompanhamento da prestação do serviço devendo ter assegurado em suas atribuições:

- A realização de reuniões de coordenação técnica de monitoramento e avaliação com as executoras do serviço;
- O acesso aos relatórios, prontuários e Plano Individual de Atendimento – PIA dos casos atendidos;
- A proposição de estudos de casos em conjunto com a executora, principalmente aqueles com maior dificuldade de adesão à proposta de trabalho;
- A articulação com Sistema de Garantia de Direitos.

4. FORMAS DE ACESSO

4.1.As solicitações de acolhimento institucional serão viabilizadas por meio do Órgão Gestor da Assistência Social, responsável pela gestão e controle de vagas. Casos com avaliação técnica, que requeiram acolhimento emergencial devido à gravidade da situação apresentada deverão ser atendidos pelas organizações, assim que acionadas;

4.2.Por requisição do Poder Judiciário e serviços de políticas públicas setoriais, CRAS/CRI/CREAS, demais serviços públicos socioassistenciais, Ministério Público ou outra autoridade competente.

5. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

5.1. Objetivo geral

Acolher as mulheres, e seus filhos com idade inferior a 18 anos, em caráter emergencial e provisório, na perspectiva de garantir a sua segurança, integridade física e proteção integral.

5.2. Objetivos específicos

- Assegurar provisões de ambiente físico, recursos materiais, recursos humanos e trabalho social.;
- Prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento;
- Proporcionar condições de segurança física, emocional e o fortalecimento da autoestima;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas para garantir o desenvolvimento integral das mulheres e seus filhos.
- Estabelecer vínculo com o serviço de referência da localidade escolhida pela mulher quando de seu desacolhimento.
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas, relacionando – os interesses, vivências, desejos e possibilidades da mulher;

- Realizar atividades lúdicas, pedagógicas e recreativas diárias com crianças e adolescentes, acolhidas/os com suas mães, com o intuito de que compreendam o momento vivido.

6. ESPECIFICAÇÃO DA DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA APROPRIADA PARA A EXECUÇÃO DO AJUSTE

O serviço deverá ser realizado dentro do território do município de Sorocaba/SP, exclusivamente para atendidos oriundos deste município.

7. INDICAÇÃO DO VOLUME DE SERVIÇOS A SEREM PACTUADOS, ASSOCIANDO-OS COM A RESPECTIVA DEMANDA

7.1. Oferta de 10 (dez) vagas para mulheres e seus filhos

7.2. Quantidade de Serviços: 01 unidade de acolhimento

8. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA E IDOSAS, DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Espaço para moradia provisória, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences.

O local também deverá contar com uma sala equipada para acomodação da equipe técnica do serviço e com estrutura para o desempenho do trabalho, e uma com espaço e mobiliário suficiente para a acomodação da equipe administrativa e coordenação.

Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

9. RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS

9.1. A OSC deverá apresentar em seu Plano de Trabalho, obrigatoriamente, Recursos Humanos que contenha todos os profissionais que compõem o quadro de equipe profissional mínima exigida, conforme discriminadas neste anexo.

Equipe mínima:

Cargo	Quantidade	Nível Escolaridade	Jornada de Trabalho Mensal e semanal	Horário de início e fim da jornada diária de trabalho	Forma de Contratação
Coordenador	01	Ensino superior completo e o devido registro no Conselho de Classe, se houver;	40 horas semanais	Horário estipulado pela Organização	recomenda-se que a contratação ocorra por meio do regime celetista
Assistente Social	01	Ensino superior completo	30 horas	Horário	recomenda-se

		e o devido registro no Conselho de Classe, se houver;	semanais	estipulado pela Organização	que a contratação ocorra por meio do regime celetista
Cuidador	Variável	Ensino médio completo	Turno fixo de 40h semanais, ou por escalas de 12h/36h	Horário estipulado pela Organização	recomenda-se que a contratação ocorra por meio do regime celetista
Auxiliar de Cuidador	Variável	Ensino fundamental	Turno fixo de 40h semanais, ou por escalas de 12h/36h	Horário estipulado pela Organização	recomenda-se que a contratação ocorra por meio do regime celetista
Serviços gerais	01	Ensino fundamental	40 horas semanais	Horário estipulado pela Organização	recomenda-se que a contratação ocorra por meio do regime celetista

10. RECURSOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO

a) Material de Consumo – materiais de escritório, insumos de informática, materiais pedagógicos gerais e específicos para realização das atividades individuais e coletivas, lúdicas e recreativas, utensílios de copa e cozinha, roupas de cama, mesa e banho e outros materiais que se fizerem necessários para o bom andamento do trabalho; b) Materiais permanentes - geladeira, fogão, televisão, entre outros; c) Manutenção Predial – despesas com reparos nas instalações físicas que compreende preservar o imóvel de vazamentos, infiltrações corriqueiras, problemas elétricos do quadro de distribuição interna, pintura interna e externa, troca de azulejos e pisos e os demais serviços de pequena monta que objetivem exclusivamente sua conservação; d) Manutenção eletrônica em geral e de informática, que compreende consertos e manutenção de eletrodomésticos, produtos eletrônicos, computadores e impressoras; e) Despesas de consumo de água, luz, telefone, internet, alimentação, produtos de higiene pessoal e de limpeza fornecidos para as mulheres acolhidas e suas/seus filhas/os com idade inferior a 18 anos;

11. VALOR ESTIMADO E INFORMAÇÃO SOBRE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM QUE CORRERÃO AS DESPESAS;

Os recursos financeiros para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a serem formalizados por conta deste EDITAL, serão atendidos pela dotação orçamentária prevista no exercício de 2022 e subsequentes:

ÓRGÃO	ECONÔMICA	F	SUB F	PRG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FONTE	C.APLICACÃO
08.01.00	3.3.50.39.01	08	244	4004	2178	Proteção Social Especial Alta Complexidade	01	1100000

Para a execução do serviço, poderá ser repassado o valor global de até R\$ 448.948,80 (quatrocentos e quarenta e oito mil novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) conforme estudo de demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento (Anexo V) para execução da parceria no período de vigência de 24 meses.

NÚMERO VAGAS/mês	VALOR PER CAPITA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 MESES)	VALOR GLOBAL (24 MESES)
10	R\$ 1.870,62	R\$ 18.706,20	R\$ 224.474,40	R\$ 448.948,80

12. VIGÊNCIA NECESSÁRIA PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO DO AJUSTE

O prazo de vigência do termo de colaboração será de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura do termo. A vigência poderá ser prorrogada por períodos iguais ou inferiores, a critério da Administração Pública, até o limite de 60 (sessenta) meses mediante a apresentação, análise e aprovação de planos de trabalho específicos para cada exercício, além das obrigações com relação à prestação de contas dos recursos recebidos.

13. O CRITÉRIO DE ESCOLHA DA ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS

A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma de portaria, previamente à etapa de avaliação das propostas, conforme art. 27 da Lei 13.019/14.

Critérios de Julgamento das Propostas Técnicas de Trabalho (Envelope 2):

A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações.	• Grau pleno de atendimento (2,0 pontos); • Grau satisfatório de atendimento (1,0 ponto); • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
(B) Demonstração de atendimento aos usuários do serviço nos padrões estabelecidos no edital.	• Grau pleno de adequação (2,0); • Grau satisfatório de adequação (1,0); • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da	• Grau pleno da descrição,	1,0

parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	demonstrando nexo de causalidade e descrição do contexto em que se insere a parceria (1,0); • Grau satisfatório da descrição, mas ausente de detalhes (0,5); • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	
(D) Quadro de Recursos Humanos da instituição proponente.	• Equipe ofertada igual ao solicitado no edital (1,0); • Equipe ofertada inferior ao solicitado no edital (0,0).	1,0
(E) Adequação da proposta aos aspectos gerais da parceria, sua metodologia e seus objetivos.	• Grau pleno de adequação (3,0); • Grau satisfatório de adequação, inferior a 90% (1,5); • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação, inferior a 50% (0,0).	2,0
Pontuação Máxima Global		8,0

Observações das Pontuações Atribuídas

Critério I

1.1. As metas são objetivas?

1.2. Caracterizam o cumprimento da atividade?

1.3. Os resultados esperados específicos das atividades, qualitativos e quantitativos, demonstram de forma objetiva a realização com êxito da atividade?

1.4. Existe uma metodologia definida para monitoramento do serviço e de seus indicadores?

1.5. Os indicadores são capazes de mensurar o cumprimento das metas, resultados esperados específicos e objetivos específicos?

1.6. Existem datas fixadas para o cumprimento de cada etapa do plano de trabalho?

Considerando a soma de respostas iguais a “sim” as perguntas acima:

Sim igual a 06, grau pleno.

Sim menor que 06 e maior ou igual a 04, grau satisfatório.

Sim igual ou menor a 03, insatisfatório.

Critério II

O plano de trabalho demonstra:

- 1.1. Atendimento maior ou igual a 90% das aquisições do usuário, sem comprometimento da metodologia, grau pleno.
- 1.2. Atendimento maior ou igual a 80% das aquisições do usuário e menor que 90%, sem comprometimento da metodologia, grau satisfatório.
- 1.3. Atendimento menor a 80% das aquisições do usuário, grau insatisfatório.

Critério III

- 1.1. Foi feito um diagnóstico quantitativo?
- 1.2. Foi realizado um diagnóstico qualitativo?
- 1.3. As informações do diagnóstico refletem a realidade local?
- 1.4. É citada fontes, referências bibliográficas?
- 1.5. Fica evidenciado uma situação-problema?
- 1.6. Existe nexo entre a situação-problema e as atividades propostas?
- 1.7. As atividades propostas buscam solucionar essa situação-problema?

Considerando a soma de respostas iguais a “sim” as perguntas acima:

Sim igual a 07, grau pleno.

Sim menor que 07 e maior ou igual que 05, grau satisfatório.

Sim menor que 03, grau insatisfatório.

Critério IV

Equipe ofertada igual ou superior ao solicitado no edital.

Equipe ofertada inferior ou diferente ao solicitado no edital, desde que a justificativa tenha relação direta com a execução do objeto da parceria e com argumentos técnicos.

Equipe ofertada inferior ao solicitado no edital, sem demonstrar a justificativa com argumentos técnicos.

Critério V

A proposta atende integralmente a metodologia proposta no edital e atende integralmente aos objetivos gerais e específicos, grau pleno.

A proposta atende integralmente a metodologia proposta no edital e atende parcialmente os objetivos gerais e específicos, ressalvando o não atendimento de um objetivo, grau satisfatório.

A proposta não atende a metodologia proposta e/ou não atende os objetivos específicos, grau insatisfatório.

Critérios de Julgamento das Propostas de Preço (Envelope 3):

(A) Adequação da proposta ao valor constante do	• O valor proposto é, pelo menos, 20% (vinte por cento) mais baixo do que o valor de referência (2,0); • O valor proposto é igual ao valor de referência (1,0); • O valor proposto é superior ao valor de	2,0
---	---	-----

Edital, respeitado o teto de repasse mensal e anual.	referência (0,0).	
Pontuação Máxima Global		2,0

Observações das Pontuações Atribuídas**Critério A**

O valor proposto é 20% (vinte por cento) menor ao valor de referência constante em edital, grau pleno.

O valor proposto é igual ao valor de referência ou não preenche o requisito que atribui pontuação máxima neste critério, grau satisfatório.

O valor proposto é superior ao valor de referência constante em edital, grau insatisfatório.

I – Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
- b) que recebam nota “zero” em qualquer dos critérios de julgamento.
- c) que estejam em desacordo com o Edital e seus anexos.
- d) Poderão ainda ser rejeitadas as despesas:
 - que não possuam nexo de causalidade ou não estejam em conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes
 - que apresentem valores inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos, salários e demais despesas são coerentes com os de mercado
 - que apresentem valores não proporcionais a execução direta do objeto da parceria

II – Critérios de desempate

Para a classificação dos planos de trabalho a comissão de seleção obedecerá a ordem de pontuação geral obtida pelos proponentes.

I – Em caso de empate, o desempate ocorrerá considerando aqueles melhores pontuados nos critérios “I”, “II”, “III”, “IV”, “V” e “VI”, sendo os critérios verificados na ordem estabelecida neste inciso, até que haja o desempate;

II – Persistindo novamente o empate, será melhor classificada a organização que possuir o maior tempo Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, nos termos do §1º do art. 3º da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social.

14. INSTRUMENTO A SER PACTUADO

A contratação dar-se-á por instrumento de Termo de Colaboração proposto pela Administração Pública, estabelecendo parceria com Organização da Sociedade Civil, segundo especificações e normas adotadas em atendimento ao Decreto Municipal 26.317/2021 que regulamenta a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil (OSC).

15. FORMAS EMPREGADAS PARA A FISCALIZAÇÃO

O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas pactuadas e as legislações pertinentes, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução, seja ela total ou parcial.

A função de fiscalizador do presente Termo de Colaboração será exercida pelo Gestor nomeado por meio de Portaria, publicada no Jornal do Município, da Secretaria da Cidadania, ou por quem venha a ser designado em eventual alteração posterior, se houver, mediante a formalização de desistência do fiscalizador, ou por ato de ofício do Sr. Secretário Municipal, com a publicação de nova Portaria da Secretaria Municipal;

Compete aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeados através de Portaria, auxiliar a fiscalização do presente Termo de Colaboração, realizando o monitoramento e avaliação desta parceria, através da análise qualitativa dos serviços, tendo como referência o plano de trabalho com a apresentação de relatórios trimestrais ao Gestor Fiscalizador.

16. FORMA DE MENSURAÇÃO DOS CUSTOS

Levantamento dos custos baseado no cálculo vigente do setor privado, onde o valor máximo por vaga (per capita) para o serviço será de R\$ 1.870,62 considerando a destinação do orçamento da pasta por área de atendimento.

Há, ainda, a previsão de possível contrapartida conforme ANEXO III - Proposta de Preço de Trabalho.

Ressaltamos que os custos apurados tratam-se de valores estimativos, podendo haver variações.

Área Técnica

Luis Carlos da Silva
Divisão de Proteção Social Especial

Fabiana Mangini Rolim
Divisão de Parcerias e Planejamento

Em atenção ao disposto no artigo 4, inciso II do Decreto Municipal 26.317/2021, considerando a necessidade do Município e a viabilidade do objeto, fica aprovado o presente Projeto Básico.

Clayton Cesar Marciel Lustosa
Secretário da Cidadania